



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 115/2023

Leilão nº 001/2023

Tipo MAIOR LANCE

Abertura: 21/07/2023- às 08:00 horas

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS/MG**, O MUNICÍPIO DE TOCANTINS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.223/0001-02, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto de número 006/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Leilão, TIPO MAIOR LANCE POR ITEM, para concessão de uso temporário de Espaço Público para exploração de Montagem de Barracas, Trailers e barracas de alvenaria (já existentes no local), durante a realização da 50ª SETA - Semana do Tocantinense Ausente.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação dos lances presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implicam a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002; subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de fevereiro de 2006, com suas posteriores alterações, que Institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, às normas do presente Edital.

1.0- DA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO

1.1- No dia e hora abaixo indicados terá início a Seção Pública do presente Leilão:

DATA: 21/07/2023 AS 08:00 HORAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, 129, CENTRO – 36512-000 –TOCANTINS/MG - SALA DE LICITAÇÕES.

1.2 - Na hipótese de não haver expediente nessa data, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.0- DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto do presente Edital, Leilão **TIPO MAIOR LANCE POR ITEM**, para Concessão de uso temporário de Espaço Público para exploração de Montagem de Barracas, trailers e barracas de alvenaria (já existentes no local), durante a realização da 50ª SETA - Semana do Tocantinense Ausente, conforme descrições a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Quant	Unid.	Especificação
01	02	Barraca Alvenaria I A	Barracas de Alvenaria I "A", localizadas nas extremidades do pavilhão de barracas, sendo a primeira (no sentido do portão principal do parque de exposições - barraca número 1 (um) e a última no mesmo sentido - barraca de número 6 (seis). destinadas à comercialização de bebidas e comidas)). Dimensões: 7 X 10 m + cozinha 2,5 x 10 m, sendo permitido o uso somente de 20 % do espaço para utilização de mesas e cadeiras de no máximo 10 (dez) mesas e 40 (quarenta) cadeiras que devem ser dispostas favorecendo a circulação e a mobilidade interna
02	04	Barraca Alvenaria II B	Barracas de Alvenaria II "A", localizadas no centro do pavilhão de barracas, sendo a segunda, a terceira, a quarta e a quinta barracas (no sentido do portão principal do parque de exposições – barracas de número 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco).) destinadas à comercialização de bebidas e comidas)). Dimensões: 7 X 10 m + cozinha 2,5 x 10 m, sendo permitido o uso somente de 20 % do espaço para utilização de mesas e cadeiras de no máximo 10 (dez) mesas e 40 (quarenta) cadeiras que devem ser dispostas favorecendo a circulação e a mobilidade interna
03	8	Barraca de lona C	Barracas de lona "C", na parte lateral do parque de exposições (próximas ao morro lateral), destinada a comercialização de bebidas e comidas. Dimensões: 4mX4m, com fechamento de balcão e saias de lona branca. Barracas de número 07 (sete) a número 14 (quatorze). 7- DRINK 8- COMIDA/BEBIDA 9-COMIDA/BEBIDA 10-DRINK 11- COMIDA/BEBIDA 12-COMIDA/BEBIDA 13- COMIDA/BEBIDA 14- DRINK
04	04	Barraca de lona D	Barracas de lona "D", na parte lateral do parque de exposições, destinada a comercialização de bebidas e comidas, Dimensões: 4mX4m com fechamento de balcão e saias de lona branca. Barracas de número, 19 (dezenove), 23 (vinte e três) a 25 (vinte e cinco) 19- DRINK 23- COMIDA/BEBIDA 24- COMIDA/BEBIDA 25-DRINK
		Pontos de food truck e trailler	Pontos de food truck e traillers "E", na parte lateral do parque de exposições, destinada a comercialização de bebidas e comidas. Dimensões: 4mX4m. Apenas o espaço. Espaços de números 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

05	03	E	(quinze) a 17 (dezessete). 15, 16, 17 - FOOD TRUCK, TRAILLER, DOCES
06	04	Ambulantes F	Espaço de número "01", na parte lateral do parque de exposições (lado da praça e lado do morro) destinado a implantação de comércio de ambulantes (doces, brinquedos, eletrônicos e afins. Medindo 4mX4m, já incluso tenda na tonalidade branca com fechamento de balcão e saias de lona branca. Espacos de número 18 (dezoito), 20 (vinte) ao 22 (vinte e dois). 18,20,21,22 AMBULANTES BRINQUEDOS E DOCES

2.2- As barracas e espaços acima descritos poderão ser examinados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 08:00 às 10:00 e de 13:00 às 16:00, na Sede da Prefeitura, pelo mapa da festa, especialmente confeccionado de acordo com a disponibilidade de uso do parque de exposições durante a festa.

2.3- As barracas de alvenaria, já existentes no Parque de Exposição serão cedidas no estado em que se encontram, pressupondo-se que o arrematante tenha previamente examinado o local antes do leilão, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

2.4- O licitante vencedor de qualquer espaço acima mencionado fica responsável também pela limpeza após a festa, entregando o local limpo.

2.5- Os espaços concedidos devidamente numerados conforme o mapa prévio da disposição das barracas durante a festa poderá ser permitida a colocação de cadeiras e mesas plásticas para atendimento ao público, de uso coletivo, sem restrição à clientela, em conformidade com as exigências, permissões e orientações contidas neste edital e seus anexos.

2.6- A Prefeitura Municipal de Tocantins NÃO FORNECERÁ às cadeiras e mesas mencionadas no item anterior, sendo de responsabilidade dos arrematantes, assim como seu recolhimento ao final de cada dia do evento.

2.7- As mesas e cadeiras não podem ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) da frente das barracas para não prejudicar a passagem dos visitantes que são numerosos em épocas de festas, não prejudicando assim, o direito de ir e vir entre uma barraca e outra sem tumulto.

2.8- As tendas e barracas descritos acima, serão instaladas nos locais determinados pela prefeitura (croqui anexo ao edital) de forma a não prejudicar o fluxo normal de público, não podendo as mesmas ser locadas para qualquer tipo de jogo de azar, bem como a comercialização de produtos que agridam ao decoro.

2.9- Corre por conta e risco da licitante vencedora a instalação de extintor de incêndio em cada barraca.

2.10- Os brinquedos a serem montados durante o evento deverão passar por vistoria e liberação do corpo de bombeiros, sendo essa vistoria de responsabilidade do vencedor do referido espaço, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

como a mão de obra necessária para montar, desmontar e instalar os brinquedos.

3.0- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1– Poderão participar do certame pessoa jurídica ou física que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições constantes deste edital, sendo desnecessária a habilitação prévia.

3.2– Poderão participar do Leilão objeto da presente licitação para efeito de lance, todos os interessados, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 anos, ou pessoa Jurídica.

3.3– Não poderão participar do certame, servidor público municipal pertencente ao quadro de servidor do Município de Tocantins ou contratado temporariamente para o exercício de função pública.

3.4– Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

a)- Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

b)- Que possua familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de: cargo comissionado que atue na área demandante da licitação; cargo comissionado que atue na área que realiza a licitação; autoridade do município hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

c)– empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.

d)- empresas reunidas em consórcio.

4.0– DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

4.1- A DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO e PROPOSTA das empresas interessadas deverá ser entregue, na sessão pública do leilão, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Propostas de Preços
Processo Licitatório nº 115/2023
Leilão nº 001/2023
Abertura: 21/07/2023- às 08:00 horas
Nome completo e endereço do licitante

Envelope nº 02 – Documentação
Processo Licitatório nº 115/2023
Leilão nº 001/2023
Abertura: 21/07/2023- às 08:00 horas
Nome completo e endereço do licitante

4.2– Após o recebimento dos envelopes, não serão aceita juntada ou substituição de quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos.

4.3- Não será admitido o encaminhamento de documentos via fax, por meio eletrônico ou similar.

4.4- O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

4.5- As propostas serão fornecidas na forma de lance carta fechada, e a de maior valor por item será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.

4.6- Os valores mínimos de lance por barraca serão se encontram especificados no item 2.1 deste edital, não serão aceitos valores inferiores.

4.7- Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão.

4.8- Na ocorrência de resultados iguais será considerado vencedor aquele que propor maior lance no decorrerdo certame.

4.9- Os documentos abaixo relacionados necessários as habilitações poderão serem apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para a devida conferência:

Se Jurídica:

a) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor.

b)– Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, mediante Certidões Negativas de Débito;

c)– Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);

d)– Certidão Negativa de Débitos: Municipal e Estadual;

e)– Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f)– Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente aos últimos sessenta dias;

g)– Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF somente do representante legal da empresa que ira assinar o contrato;

h)- Declaração da empresa de que não emprega menor;

i)- Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo

j)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

k)- Declaração de não vínculo com órgão Público.

Se Física:

a)- Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF;

b)- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual;

c)- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, mediante Certidões Negativas de Débito;

d)- Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo

e)- Declaração de não vínculo com órgão Público.

Parágrafo Único - Os documentos descritos nas alíneas acima deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

5.0 – DO JULGAMENTO:

5.1- A sessão pública do leilão ocorrerá no dia 21/07/2023, com início às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tocantins, Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG.

5.2- O presente leilão será julgado e processado em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3- O leiloeiro poderá em qualquer fase do processo, suspender os trabalhos por fato considerado relevante.

5.4- Será considerado vencedor aquele que apresentar o maior lance, desde que o mesmo seja igual ou superior ao valor da avaliação.

5.5- Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, mencionando-se todas as ocorrências de interesse para o julgamento da licitação. Esta ata será assinada pelo leiloeiro, Comissão de Licitação, pelo arrematante e demais interessados.

5.6- Será considerado arrematante vencedor o licitante que oferecer MAIOR LANCE POR ITEM, igual ou superior do valor da avaliação, sendo declarado pelo leiloeiro como arrematado, obrigando-se o mesmo a assinar a ata.

5.7- Os licitantes poderão interpor os recursos e impugnações previstas na Lei 8.666/93, contados da realização do ato impugnável.

5.8- Os lances são irrevogáveis, não podendo o arrematante se recusar o bem adquirido ou pleitear a redução de preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.9- O Permissionário deverá cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, expedidas pela Autoridade Sanitária do Município, que fazem parte integrante desse Edital.

5.10- Poderá ser arrematado quantos itens desejar pelo mesmo PERMISSONÁRIO, só não poderá ser cedida a terceiros, dividido para uso em conjunto, por motivo da CARGA DE ENERGIA ELÉTRICA;

6.0- DO PREÇO, CONDIÇÕES E PAGAMENTO:

6.1- O pagamento deverá ser integral, feito por guia emitida pelo setor de arrecadação do Município através de DAM, impreterivelmente até o dia 24/07/2023. Os pagamentos deverão ser realizados no Banco a ser definido pelo Departamento de Tributação desta Prefeitura. Logo após o pagamento o licitante deverá apresentar uma cópia do comprovante de pagamento na Secretaria de Educação e Cultura, para o Departamento de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para recebimento do Termo de Autorização para uso do referido espaço assinado e validado pela Comissão Organizadora da 50ª Festa do Tocantinense Ausente.

6.2- O não pagamento do valor arrematado implicará em imediato cancelamento da autorização para exploração comercial dos espaços leiloados e ainda a suspensão temporária em licitações e impedimento de contratar com órgãos públicos no prazo de 02 (dois) anos e também as penalidades indicadas na Lei 8.666/93.

6.3- A incidência de impostos, taxas ou qualquer tipo de tributo, bem como os custos com expedição de documentação fiscal serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

6.4- O prazo previsto para a duração desta contratação será de 03(três) dias, a contar 28, 29 e 30 de julho do corrente ano.

6.5- A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato.

6.6- O não pagamento da barraca ou dos espaços cedidos, à vista, torna-se sem efeito, passando o mesmo ponto ao segundo colocado e assim sucessivamente.

7.0- DA RECEITA:

7.1- Estima-se arrecadar com a presente praça pública o valor global mínimo de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

8.0- DOS LANCES DA ARREMATÇÃO:

8.1- Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto, considerando-se vencedor o participante que oferecer o MAIOR LANCE POR ITEM.

8.2- Não serão aceitos lances on line (via internet) ou qualquer outro meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3– Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado ao Sr. Leiloeiro, e Comissão de Licitação, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93. (art.90,93 e 95)

9.0- DA ENTREGA DOS ESPAÇOS:

9.1– Os espaços e/ou barracas serão liberados mediante apresentação do recibo de pagamento pelo arrematante ou seu procurador, ao Departamento de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

10.0– DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES:

10.1– DO CONTRATANTE

10.1.1- Ceder os espaços a serem leiloados em condições adequadas de higiene, com fornecimento de água e energia elétrica.

10.1.2 – Fiscalizar através da Vigilância Sanitária e corpo de bombeiros, todos os ambientes, fazendo cumprir as normas para comercialização de gêneros alimentícios, segurança dos presentes no espaço do evento dentre outros através de fiscalização exclusiva para a 50ª Festa do Tocantinense Ausente nomeada por decreto específico para este fim.

10.2– DO PERMISSIONÁRIO

10.2.1– Comercializar produtos alimentícios devidamente autorizados por lei e em conformidade com o que dispõe as normas da ANVISA.

10.2.2- Usar cabelos presos e touca;

10.2.3- O uso de pegadores e garfos para manipular alimentos;

10.2.4- Manter o mais rigoroso asseio: pessoal, do estabelecimento e utensílios;

10.2.5- O uso de lixeiras com tampa acionada por pedal;

10.2.6- Acondicionamento dos produtos conforme orientações do fabricante;

10.2.7- O uso de copos, pratos e talheres descartáveis canudinhos embalados individualmente;

10.2.8- O uso de maionese, ketchup e outros condimentos em embalagem individual (sachês);

10.2.9- O uso de embalagens descartáveis para comercialização de bebidas destiladas;

10.2.10- Os alimentos deverão chegar ao local de comercialização previamente preparado sendo transportados e mantidos sob refrigeração;

10.2.11- Alimentos perecíveis e bebidas deverão ser armazenados em freezer separados;

10.2.12- Comercialização de alimentos devidamente inspecionados e com procedência;

10.2.13- Receber a fiscalização sanitária com cordialidade;

10.2.14- Uso de caixa de isopor ou similares em perfeitas condições de higiene;

10.2.15- Alimentos em temperatura ambiente deverão ser mantidos em recipientes plásticos fechados;

10.2.16- As carnes deverão estar refrigeradas até no momento de sua utilização;

10.2.16- Churrascos somente poderão ser preparados na hora;

10.2.17- Água utilizada para preparo de alimentos somente tratada;

10.2.18- Legumes e verduras deverão ser trazidos lavados e conservados em recipientes plásticos com tampa;

10.2.19- Estar previamente lavadas e higienizadas latas de refrigerantes e cervejas;

10.2.20- Utensílios de uso do consumidor deverão ser descartáveis.

10.3- É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

10.2.1- Que a pessoa que manipule dinheiro, toque em alimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.2- Fumar durante o serviço;
- 10.2.3- Manter carne ou outros alimentos perecíveis fora da geladeira ou freezer;
- 10.2.4- O uso de mesa sem revestimento impermeável;
- 10.2.5- O uso de bisnagas de molho em geral;
- 10.2.6- O uso de copos de vidro e canudinhos fora de embalagens individuais;
- 10.2.7- Vender bebida alcoólica e cigarros para menos de 18 anos;
- 10.2.8- Fabricação de maionese em barracas, trailers e veículos padronizados;
- 10.2.9- Que pessoas com ferimentos de qualquer espécie manipulem alimentos;
- 10.2.10- Manter carnes inteiras expostas sobre chapas ou outros utensílios para confecção de sanduíches;
- 10.2.11- Bebidas destiladas acondicionadas em garrafas, galões, copos descartáveis e outros recipientes reaproveitáveis para comercialização de ambulantes e barracas;
- 10.2.12- Desligar os freezers e refrigeradores mantidos com alimentos;
- 10.2.13- Colocar à venda produto sem registro notificado;
- 10.2.14- O uso de toalhas de pano para cobrir alimentos.

11.0– DA FISCALIZAÇÃO:

11.1- A fiscalização será realizada por fiscais nomeados pela Prefeitura Municipal de Tocantins através de decreto específico,, devidamente credenciados, sendo-lhes resguardado o direito de solicitar a qualquer momento a apresentação do Termo de Autorização de Uso ou ainda outro documento que julgar necessário.

11.2– Poderão ser realizadas fiscalizações por parte dos órgãos competentes, sejam municipais, estaduais ou federais como Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Juizado da Infância e Juventude, com o objetivo de fazer cumprir as normas aplicáveis especialmente segurança, higiene e saúde.

12.0- DA RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS;

12.1- São de responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR os danos causados a terceiros advindos do trabalho realizado, incluindo a ação ou omissão de seus empregados, não podendo, em hipótese alguma, imputar, mesmo que subsidiariamente, quaisquer responsabilidades ao MUNICÍPIO.

12.2– Ficam os LICITANTES VENCEDORES responsáveis por qualquer dano causado ao patrimônio do Município a partir da entrada no espaço até sua completa devolução nos termos deste edital.

13.0- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2- Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3- Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no inciso VI e §4º do art. 43, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 8.666/93, cabendo ao Prefeito Municipal a ADJUDICAÇÃO dos bens e HOMOLOGAÇÃO do certame.

14.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações devidamente fundamentados.

14.2- Os licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de encerramento do certame para apresentar recurso contra o resultado do leilão.

14.3- Os recursos serão dirigidos ao Leiloeiro Municipal, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o § 4º do art. 109 da Lei nº 8666/93.

14.4- Interposto o recurso por um dos licitantes, a Comissão de Licitação comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação.

14.5- Nos termos do art. 109, § 3º da lei já referida o recurso terá efeito suspensivo.

14.6- Interposto o recurso, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada a todos os interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.0- DAS PENALIDADES

15.1- A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei federal nº. 8.666/1993:

15.1.1- Advertência por escrito;

15.1.2- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do bem arrematado;

15.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

15.2- As sanções previstas nos subitens 15.1.1 a 15.1.4 poderão ser aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.0- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A presente licitação poderá ser anulada ou revogada em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, em razão do interesse público, não cabendo à empresa, firma ou pessoa física vencedora, indenização de qualquer natureza.

16.2- É facultado ao leiloeiro e/ou comissão de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

16.3- Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente leilão, bem como, o Município não se responsabilizará por nenhum dos equipamentos, vasilhames e outros, que serão colocados nos espaços e/ou barracas;

16.4- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos.

16.5- A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste edital.

16.6- As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão, com base nas normas jurídicas administrativas que forem aplicadas e nos princípios gerais do Direito;

16.7- No ato da arrematação o vencedor aceita todas as condições estabelecidas neste edital, isentando o Município de qualquer responsabilidade por qualquer motivo ou critério.

16.8- Todos os esclarecimentos complementares sobre este leilão serão obtidos junto à Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tocantins, Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG. Tel. 32 3574-1319.

16.9- Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá-MG, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Tocantins, 05 de julho de 2023.

Wallace Costa Oliveira

Diretor do Departamento de Cultura Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 115/2023
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023
TIPO DE LEILÃO: MAIOR LANCE POR ITEM

OBJETO:

Autorização de uso de espaço público, localizado no Parque de Exposições Bela Vista, destinadas à venda de produtos diversos durante os dias 29,30 e 31 de julho do corrente ano.

Apresento proposta para o Ponto Nº

Preço oferecido: R\$

Razão Social e/ou Pessoa Física

CNPJ e/ou CPF Identidade

Endereço:-

Cidade:- CEP:- Estado:

Telefone:-

Responsável legal: CPF: RG

Declaro que estou de acordo com todas as condições do Instrumento Convocatório e que são verdadeiras todas as informações acima.

Tocantins, XX/XX/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 115/2023 LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

TIPO DE LEILÃO: MAIOR LANCE POR ITEM

1.0 - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Edital, Leilão TIPO MAIOR LANCE POR ITEM, para Concessão de uso temporário de Espaço Público para exploração de Montagem de Barracas, trailers e barracas de alvenaria (já existentes no local), durante a realização da 50ª SETA - Semana do Tocantinense Ausente, conforme descrições a seguir:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Valor
01	02	Barraca Alvenaria I A	Barracas de Alvenaria I "A", localizadas nas extremidades do pavilhão de barracas, sendo a primeira (no sentido do portão principal do parque de exposições - barraca número 1 (um) e a última no mesmo sentido - barraca de número 6 (seis). destinadas à comercialização de bebidas e comidas). Dimensões: 7 X 10 m + cozinha 2,5 x 10 m, sendo permitido o uso somente de 20 % do espaço para utilização de mesas e cadeiras de no máximo 10 (dez) mesas e 40 (quarenta) cadeiras que devem ser dispostas favorecendo a circulação e a mobilidade interna	2.500,00
02	04	Barraca Alvenaria II B	Barracas de Alvenaria II "A", localizadas no centro do pavilhão de barracas, sendo a segunda, a terceira, a quarta e a quinta barracas (no sentido do portão principal do parque de exposições – barracas de número 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco).) destinadas à comercialização de bebidas e comidas). Dimensões: 7 X 10 m + cozinha 2,5 x 10 m, sendo permitido o uso somente de 20 % do espaço para utilização de mesas e cadeiras de no máximo 10 (dez) mesas e 40 (quarenta) cadeiras que devem ser dispostas favorecendo a circulação e a mobilidade interna	3.000,00
03	8	Barraca de lona C	Barracas de lona "C", na parte lateral do parque de exposições (próximas ao morro lateral), destinada a comercialização de bebidas e comidas. Dimensões: 4mX4m, com fechamento de balcão e saias de lona branca. Barracas de número 07 (sete) a número 14 (quatorze).	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

			7- DRINK 8- COMIDA/BEBIDA 9-COMIDA/BEBIDA 10-DRINK 11- COMIDA/BEBIDA 12-COMIDA/BEBIDA 13- COMIDA/BEBIDA 14- DRINK	
04	04	Barraca de lona D	Barracas de lona "D", na parte lateral do parque de exposições, destinada a comercialização de bebidas e comidas, Dimensões: 4mX4m com fechamento de balcão e saias de lona branca. Barracas de número, 19 (dezenove), 23 (vinte e três) a 25 (vinte e cinco) 19- DRINK 23- COMIDA/BEBIDA 24- COMIDA/BEBIDA 25-DRINK	1.500,00
05	03	Pontos de food truck e trailer E	Pontos de food truck e trailers "E", na parte lateral do parque de exposições, destinada a comercialização de bebidas e comidas. Dimensões: 4mX4m. Apenas o espaço. Espaços de números 15 (quinze) a 17 (dezessete). 15, 16, 17 - FOOD TRUCK, TRAILLER, DOCES	1.500,00
06	04	Ambulantes 1	Espaço de número "01", na parte lateral do parque de exposições (lado da praça e lado do morro) destinado a implantação de comércio de ambulantes (doces, brinquedos, eletrônicos e afins. Medindo 4mX4m, já incluso tenda na tonalidade branca com fechamento de balcão e saias de lona branca. Espacos de número 18 (dezoito), 20 (vinte) ao 22 (vinte e dois). 18,20,21,22 AMBULANTES BRINQUEDOS E DOCES	1.500,00

1.2– As barracas e espaços acima descritos poderão ser examinados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 08:00 às 10:00 e de 13:00 às 16:00, no parque de exposição do Município de Tocantins, acompanhado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

1.3– As barracas de alvenaria, já existentes no Parque de Exposição serão cedidas no estado em que se encontram, pressupondo-se que o arrematante tenha previamente examinado o local antes do leilão, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

1.4– O licitante vencedor de qualquer espaço acima mencionado fica responsável também pela limpeza após a festa, entregando o local limpo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.5- Os espaços concedidos denominados de A e B, poderá ser permitida a colocação de cadeiras e mesas plásticas para atendimento ao público, de uso coletivo, sem restrição à clientela, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.6- A Prefeitura Municipal de Tocantins NÃO FORNECERÁ às cadeiras e mesas mencionadas no item anterior, sendo de responsabilidade dos arrematantes, assim como seu recolhimento ao final de cada dia do evento.

1.7- As mesas e cadeiras não podem ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) da frente das barracas para não prejudicar a passagem dos visitantes que são numerosos em épocas de festas, não prejudicando assim, o direito de ir e vir entre uma barraca e outra sem tumulto.

1.8- As tendas e barracas descritos acima, serão instaladas nos locais determinados pela prefeitura (croqui anexo ao edital) de forma a não prejudicar o fluxo normal de público, não podendo as mesmas ser locadas para qualquer tipo de jogo de azar, bem como a comercialização de produtos que agridam ao decoro.

1.9- Corre por conta e risco da licitante vencedora a instalação de extintor de incêndio em cada barraca.

1.10- Os brinquedos a serem montados durante o evento deverão passar por vistoria e liberação do corpo de bombeiros, sendo essa vistoria de responsabilidade do vencedor do referido espaço, bem como a mão de obra necessária para montar, desmontar e instalar os brinquedos.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA

2.1- O presente processo licitatório visa garantir as demandas do calendário de festividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Nesse sentido, faz-se necessário a realização do referido leilão objetivando a concessão de espaço público para comercialização de gêneros alimentícios diversos, trailers e espaços kids, a serem comercializados durante a 50ª SETA - Semana do Tocantinense Ausente conforme croqui disponibilizado no anexo deste edital.

3.0- DO PREÇO, CONDIÇÕES E PAGAMENTO:

3.1- O pagamento deverá ser integral, feito por guia emitida pelo setor de arrecadação do Município através de DAM, até o dia 24/07/2023. Os pagamentos deverão ser realizados no Banco a ser definido pelo Departamento de Tributação desta Prefeitura. Logo após o pagamento o licitante deverá apresentar uma cópia do comprovante de pagamento na Sala de Licitações, para recebimento do Termo de Autorização para uso do referido espaço.

3.2- O não pagamento do valor arrematado implicará em imediato cancelamento da autorização para exploração comercial dos espaços leiloados e ainda a suspensão temporária em licitações e impedimento de contratar com órgãos públicos no prazo de 02 (dois) anos e também as penalidades indicadas na Lei 8.666/93.

3.3- A incidência de impostos, taxas ou qualquer tipo de tributo, bem como os custos com expedição de documentação fiscal serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4– O prazo previsto para a duração desta contratação será de 03(três) dias, a contar 29, 30 e 31 de julho do corrente ano.

3.5– A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes á sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato.

3.6– O não pagamento da barraca ou dos espaços cedidos, à vista, torna-se sem efeito, passando o mesmo ponto ao segundo colocado e assim sucessivamente.

4.0– DA RECEITA:

4.1– Estima-se arrecadar com a presente praça pública o valor global mínimo de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

5.0- DA ENTREGA DOS ESPAÇOS:

5.1– Os espaços e/ou barracas serão liberados mediante apresentação do recibo de pagamento pelo arrematante ou seu procurador, ao Secretário Municipal de Cultura e Lazer.

6.0– CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1– O critério de julgamento definido no Edital é o de MAIOR LANCE POR ITEM, considerando-se o fornecimento total dos produtos licitados.

7.0– FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- A fiscalização correrá por conta da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 115/2023
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023
TIPO DE LEILÃO: MAIOR LANCE POR ITEM

Razão social da empresa:

CNPJ:

Endereço completo:

A empresa e/ou Pessoa Física, inscrita no CNPJ sob o nº.....,ou CPF..... sediada à Rua/Avenidanº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de,**DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Leilão nº 001/2023 para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____/_____/2023

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal e apresentada fora do envelope de documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO Nº 115/2023

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

TIPO DE LEILÃO: MAIOR LANCE POR ITEM

A.....inscrita no CNPJ/CPF sob o número estabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade assina o presente.

____/____/2023.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 115/2023
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023
TIPO DE LEILÃO: MAIOR LANCE POR ITEM

A inscrita no CNPJ sob o número por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/2023

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seurepresentante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 115/2023

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

TIPO DE LEILÃO: MAIOR LANCE POR ITEM

A, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu

representante legal, (a) Sr.(a.), portador (a) da Carteira de Identidade nº

..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, Processo

Licitatório nº 115/2023, Leilão nº 001/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art.3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

OBS.

1)- Assinalar com um "X" a condição da empresa.

-Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

PROCESSO Nº 115/2023
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023
TIPO DE LEILÃO: MAIOR LANCE POR ITEM

A empresa e/ou Pessoa Físicacom sede à Rua/Av., nº ,
Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o),
Inscrita
no CNPJ/CPF sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu
representante legal, Sr., portador do CPF nº....., Cédula
de
Identidade nº, declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou
servidores da Prefeitura Municipal de Tocantins - MG, ou outro Órgão que tenha vínculo com o certame,
e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local, _____, ____ / ____ / 2023

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO TEMPORÁRIO.Nº/2023

O **MUNICÍPIO DE TOCANTINS** inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, com sede na cidade de Tocantins, na Praça Raimundo Carneiro, nº48, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr , portador da cédula de identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à,nº....., Bairro, na cidade de, devidamente representada neste ato por, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada de PERMISIONÁRIO, ajustam entre si um Contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº/2023, modalidade Leilão nº/2023, sob a regência da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira- Do Objeto

1.1- Constitui objeto do presente Edital, Leilão TIPO MAIOR LANCE POR ITEM, para Concessão de uso temporário de Espaço Público para exploração de Montagem de Barracas, trailer e barracas de alvenaria (já existentes no local), durante a realização da 50ª SETA - Semana do Tocantinense Ausente, conforme descrições a seguir:

Item	Unid.	Quant	Especificação	VALOR

1.2- As barracas e espaços acima descritos poderão ser examinados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 08:00 às 10:00 e de 13:00 às 16:00, no parque de exposição do Município de Tocantins, acompanhado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

1.3- As barracas de alvenaria, já existentes no Parque de Exposição serão cedidas no estado em que se encontram, pressupondo-se que o arrematante tenha previamente examinado o local antes do leilão, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

1.4- O licitante vencedor de qualquer espaço acima mencionado fica responsável também pela limpeza após a festa, entregando o local limpo.

1.5- Os espaços concedidos denominados de A e B, poderá ser permitida a colocação de cadeiras e mesas plásticas para atendimento ao público, de uso coletivo, sem restrição à clientela, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- A Prefeitura Municipal de Tocantins NÃO FORNECERÁ às cadeiras e mesas mencionadas no item anterior, sendo de responsabilidade dos arrematantes, assim como seu recolhimento ao final de cada dia do evento.

1.6As mesas e cadeiras não podem ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) da frente das barracas para não prejudicar a passagem dos visitantes que são numerosos em épocas de festas, não prejudicando assim, o direito de ir e vir entre uma barraca e outra sem tumulto.

1.7- As tendas e barracas descritos acima, serão instaladas nos locais determinados pela prefeitura (croqui anexo ao edital) de forma a não prejudicar o fluxo normal de público, não podendo as mesmas ser locadas para qualquer tipo de jogo de azar, bem como a comercialização de produtos que agridam ao decoro.

1.8- Corre por conta e risco da licitante vencedora a instalação de extintor de incêndio em cada barraca.

1.9- Os brinquedos a serem montados durante o evento deverão passar por vistoria e liberação do corpo de bombeiros, sendo essa vistoria de responsabilidade do vencedor do referido espaço, bem como a mão de obra necessária para montar, desmontar e instalar os brinquedos.

Cláusula Segunda- Do Valor e Forma de Pagamento

2.1- O pagamento deverá ser integral, feito por guia emitida pelo setor de arrecadação do Município através de DAM, impreterivelmente até o dia 24/07/2023. Os pagamentos deverão ser realizados no Banco a ser definido pelo Departamento de Tributação desta Prefeitura. Logo após o pagamento o licitante deverá apresentar uma cópia do comprovante de pagamento na Secretaria de Educação e Cultura, para o Departamento de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para recebimento do Termo de Autorização para uso do referido espaço assinado e validado pela Comissão Organizadora da 50ª Festa do Tocantinense Ausente.

2.2- O não pagamento do valor arrematado implicará em imediato cancelamento da autorização para exploração comercial dos espaços leiloados e ainda a suspensão temporária em licitações e impedimento de contratar com órgãos públicos no prazo de 02 (dois) anos e também as penalidades indicadas na Lei 8.666/93.

2.3- A incidência de impostos, taxas ou qualquer tipo de tributo, bem como os custos com expedição de documentação fiscal serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

2.4- O prazo previsto para a duração desta contratação será de 03(três) dias, a contar 29, 30 e 31 de julho docorrente ano.

2.5- A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes á sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato.

2.6- O não pagamento da barraca ou dos espaços cedidos, à vista, torna-se sem efeito, passando o mesmo ponto ao segundo colocado e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Terceira- Da Vigência

3.1- Este contrato terá validade durante a realização das festividades da 50ª SETA - Semana do Tocantinense Ausente.

Cláusula Quarta- Dos Direitos e Deveres das Partes

4.1– DO CONTRATANTE

4.1.1- Ceder os espaços a serem leiloados em condições adequadas de higiene, com fornecimento de água e energia elétrica.

4.1.2– Fiscalizar através da Vigilância Sanitária e corpo de bombeiros, todos os ambientes, fazendo cumprir as normas para comercialização de gêneros alimentícios, segurança dos presentes no espaço do evento dentre outros.

– DO PERMISSIONÁRIO

4.1.3- Comercializar produtos alimentícios devidamente autorizados por lei e em conformidade com o que dispõe as normas da ANVISA.

4.1.4- Usar cabelos presos e touca;

4.1.5- O uso de pegadores e garfos para manipular alimentos;

4.1.6- Manter o mais rigoroso asseio: pessoal, do estabelecimento e utensílios;

4.1.7- O uso de lixeiras com tampa acionada por pedal;

4.1.8- Acondicionamento dos produtos conforme orientações do fabricante;

4.1.9- O uso de copos, pratos e talheres descartáveis canudinhos embalados individualmente;

4.1.10- O uso de maionese, ketchup e outros condimentos em embalagem individual (sachês);

4.1.11- O uso de embalagens descartáveis para comercialização de bebidas destiladas;

4.1.12- Os alimentos deverão chegar ao local de comercialização previamente preparado sendo transportado e mantido sob refrigeração;

4.1.13- Alimentos perecíveis e bebidas deverão ser armazenados em freezer separados;

4.1.14- Comercialização de alimentos devidamente inspecionados e com procedência;

4.1.15- Receber a fiscalização sanitária com cordialidade;

4.1.16- Uso de caixa de isopor ou similares em perfeitas condições de higiene;

4.1.17- Alimentos em temperatura ambiente deverão ser mantidos em recipientes plásticos fechados;

4.1.18- As carnes deverão estar refrigeradas até no momento de sua utilização;

4.2.16- Churrascos somente poderão ser preparados na hora;

4.2.17- Água utilizada para preparo de alimentos somente tratada;

4.2.18- Legumes e verduras deverão ser trazidos lavados e conservados em recipientes plásticos com tampa;

4.2.19- Estar previamente lavadas e higienizadas latas de refrigerantes e cervejas;

4.2.20- Utensílios de uso do consumidor deverão ser descartáveis.

4.2- É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

4.2.1- O uso de utensílios velhos, mal lavados e mal higienizados;

4.2.2- Que a pessoa que manipule dinheiro, toque em alimentos;

4.2.3- Fumar durante o serviço;

4.2.4- Manter carne ou outros alimentos perecíveis fora da geladeira ou freezer;

4.2.5- O uso de mesa sem revestimento impermeável;

4.2.6- O uso de bisnagas de molho em geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2.7- O uso de copos de vidro e canudinhos fora de embalagens individuais;
- 4.2.8- Vender bebida alcoólica e cigarros para menos de 18 anos;
- 4.2.9- Fabricação de maionese em barracas, trailers e veículos padronizados;
- 4.2.10- Que pessoas com ferimentos de qualquer espécie manipulem alimentos;
- 4.2.11- Manter carnes inteiras expostas sobre chapas ou outros utensílios para confecção de sanduíches;
- 4.2.12- Bebidas destiladas acondicionadas em garrafas, galões, copos descartáveis e outros recipientes reaproveitáveis para comercialização de ambulantes e barracas;
- 4.2.13- Desligar os freezers e refrigeradores mantidos com alimentos;
- 4.2.14- Colocar à venda produto sem registro notificado;
- 4.2.15- O uso de toalhas de pano para cobrir alimentos.

Cláusula Quinta- Da Receita

4.1 - Estima-se arrecadar com a presente praça pública o valor global mínimo de R\$.....

Cláusula Sexta- Da Fiscalização

6.1- A fiscalização será realizada por fiscais nomeados pela Prefeitura Municipal de Tocantins, devidamente credenciados, sendo-lhes resguardado o direito de solicitar a qualquer momento a apresentação do Termo de Autorização de Uso ou ainda outro documento que julgar necessário.

6.2- Poderão ser realizadas fiscalizações por parte dos órgãos competentes, sejam municipais, estaduais ou federais como Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Juizado da Infância e Juventude, com o objetivo de fazer cumprir as normas aplicáveis especialmente segurança, higiene e saúde.

Cláusula Sétima- Da Vinculação Contratual

7.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº115/2023, modalidade Leilão nº 001/2023.

Cláusula Oitava- Da Responsabilidade por danos

8.1- São de responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR os danos causados a terceiros advindos do trabalho realizado, incluindo a ação ou omissão de seus empregados, não podendo, em hipótese alguma, imputar, mesmo que subsidiariamente, quaisquer responsabilidades ao MUNICÍPIO.

8.2- Ficam os LICITANTES VENCEDORES responsáveis por qualquer dano causado ao patrimônio do Município a partir da entrada no espaço até sua completa devolução nos termos deste edital.

Cláusula Nona – Dos Recursos

9.1- Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações devidamente fundamentados.

9.2- Os licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de encerramento do certame para apresentar recurso contra o resultado do leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3- Os recursos serão dirigidos ao Leiloeiro Municipal, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o § 4º do art. 109 da Lei nº 8666/93.

9.4- Interposto o recurso por um dos licitantes, a Comissão de Licitação comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação.

9.5- Nos termos do art. 109, § 3º da lei já referida o recurso terá efeito suspensivo.

9.6- Interposto o recurso, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada a todos os interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Cláusula Décima – Do reajustamento

10.1 - O preço é fixo e irremovível

Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão Contratual

11.1- O contratado terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

11.1.1- Não cumprir as condições nele estabelecidas;

11.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3- Não apresentar o recibo de depósito do Banco do Brasil;

- O contratado poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11.2- Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do contratado aos órgãos participantes, se houver.

Cláusula Décima Segunda - Das Sanções Contratuais

12.1- A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei federal nº. 8.666/1993:

12.1.1- Advertência por escrito;

12.1.2- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do bem arrematado;

12.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

12.2- As sanções previstas nos sub-itens 12.1.1 a 12.1.4 poderão ser aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

Cláusula Décima Terceira- Do Foro

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Tocantins para dirimir dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tocantins, 05 de julho de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX CROQUI ESQUEMÁTICO

